

CONTRATO N°. 035/2017-SGM

CONTRATANTE : PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretário Especial de Relações Governamentais

CONTRATADA : SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de produção, execução e fiscalização de eventos, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, contratação artística, contratação de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas.

VALOR: R\$ 10.612.521,29

NOTA DE EMPENHO N°: 80.489/2017

DOTAÇÃO N° : 40.10.04.122.3015.2.118.33903900.00

PROCESSO N° : 6011.2017/0000719-6



dh *ps*

CONTRATO Nº. 035/2017-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. **MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER**, Secretário Especial de Relações Governamentais, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ. 46.395.000/0001-39, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **DAVID BARIONI NETO**, RG nº.3.818.902-1, CPF nº. 012.237.358-85 e pelo Diretor de Turismo, **ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, RG. nº 7.986.011 SSP/SP e do CPF nº. 035.152.998-58, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº **6011.2017/0000719-6**, e da decisão publicada em DOC do dia **02/09/2017**, página **57**, e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços de produção, execução e fiscalização de eventos, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, contratação artística, contratação de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, conforme definido no item 1.1.2, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Paulo.
 - 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.
 - 1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística de



dh *oo*

CONTRATO Nº. 035/2017-SGM

pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, se necessária, e desde que solicitada pela contratante.

1.2. De acordo com sua dimensão, as atividades consignadas no item 1.1 e seu subitem 1.1.1, serão classificadas por modalidade de eventos, de acordo com a relação de itens previstos para os eventos discriminados na Planilha I, na seguinte conformidade:

a) Tipo A; b) Tipo B; c) Tipo C; d) Tipo D; e) Tipo E, e f) Tipo F

1.2.1. A previsão de eventos a serem realizados na vigência deste ajuste será determinada no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte integrante do presente como Planilha II.

1.2.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados na Planilha I poderão, sem alteração do seu tipo:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.2.3. No cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do item 1.2.2., serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas I, III e IV, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento por tipo de evento, conforme Planilha I, com a relação de itens utilizados, bem como, caso o evento tenha ocorrido em outros anos, comparativo com o evento pretérito e razões das eventuais alterações..

1.3.1. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha IV não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

1.3.2. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha IV, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.4. A aprovação do orçamento será feita através da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes, bem como os itens constantes da Planilha IV, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE** designado na forma do item 6.1, da cláusula sexta.

1.4.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, o referido item deverá ser ratificado pela **CONTRATANTE** por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de **RS 10.612.521,29 (dez milhões, seiscientos e doze mil, quinhentos e vinte e um reais e**



JK

cc

CONTRATO Nº. 035/2017-SGM

vinte e nove centavos), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;

2.1.1. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nas Planilhas I, II, III e IV, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. A taxa de administração da Contratada prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do (s) evento (s) pré-aprovados em ordem de serviços pela contratante e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.

2.1.3. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada será considerado o valor total dos serviços prestados, calculado conforme Planilhas I, II, III e IV e aplicação, se o caso, do desconto previsto no item 2.1.1, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.2, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento do valor total do contrato será feito em parcelas, mediante a apresentação dos documentos indicados 2.2.1 e 2.2.1.1, decorridos 30(trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados semanalmente.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante requerimento da **CONTRATADA**, remetidos com antecedência de 05 (cinco) dias acompanhado de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- b) Detalhamento dos itens utilizados em cada um dos eventos autorizados pela **CONTRATANTE**, com a discriminação dos preços do valor total por unidade.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados na Planilha IV, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.1.1. A documentação contida nas letras “a”, “b” e “c” do item 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei



AK

oo

CONTRATO Nº. 035/2017-SGM

Municipal nº 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, preferencialmente com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 07 (sete) dias.



Handwritten initials

Handwritten initials

CONTRATO Nº. 035/2017-SGM

5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.1.4. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designada pelo Secretário Especial de Relações Governamentais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A parte que der causa à rescisão incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato:

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares.

7.3. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;



AK
oo

CONTRATO N.º 035/2017-SGM

9.2. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pela Nota de Empenho n.º 80.489/2017, dotação orçamentária n.º 40.10.04.122.3015.2.118.33903900.00.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 04 de setembro de 2017.


MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

SERG

DAVID BARIONI NETO
Diretor -Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A


ANTONIO EDUARDO COLTURATO
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

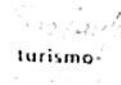


TESTEMUNHAS:

1. *Franca Neli Maria Santos*
RG. 25.222.595-2

2. *Fogo Mubia Aguiar*
RG. 37.879.270-2

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo A



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		RS 1.681,83	RS 1.681,83
	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		RS 3.525,40	RS 3.525,40
	SOM TIPO 4	1	1		RS 2.322,56	RS 2.322,56
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		RS 84,80	RS 84,80
	PRODUÇÃO (**)	15,00	1			RS 1.580,97

Custo Total	RS 11.568,66
--------------------	--------------

Imposto a Recolher (*) RS 1.243,63

Taxa Adm. (*) RS 1.129,47

** Valores já incluídos no custo total*

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

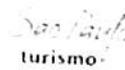
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

MD

mm

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo B



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	GERADOR 80 KVA	1	1		RS 823,22	RS 823,22
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		RS 1 681,83	RS 1 681,83
	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		RS 3 525,40	RS 3 525,40
	SOM TIPO 4	1	1		RS 2 322,56	RS 2 322,56
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		RS 84,80	RS 84,80
	PRODUÇÃO (**)	16,00	1			RS 1 664,58

Custo Total	RS 12.723,07
--------------------	--------------

Imposto a Recolher (*) RS 1 367,73

Taxa Adm. (*) RS 1 252,95

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

M

am

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo C



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	4	1		RS 113.00	RS 452.00
	BANHEIRO QUIMICO PNE	1	1		RS 158.24	RS 158.24
	GERADOR 120 KVA	1	1		RS 1 195.06	RS 1 195.06
	GRADES	20	1		RS 14.00	RS 280.00
	PILOTIS	20	1		RS 21.00	RS 420.00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	40	1		RS 23.86	RS 954.40
	PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS	8	1		RS 63.87	RS 510.96
	SEGURANÇA	5	1		RS 298.67	RS 1 493.35
	SOM TIPO 4	1	1		RS 2 322.56	RS 2 322.56
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	3	1		RS 547.83	RS 1 643.49
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		RS 84.80	RS 84.80
	PRODUÇÃO (**)	19.00	1			RS 2 055.66

Custo Total	RS 14 549.05
--------------------	--------------

Imposto a Recolher (*) RS 1 564.02

Taxa Adm. (*) RS 1 414.51

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8 666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8 666/93

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

(Handwritten signatures)

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo D



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 982,66	R\$ 982,66
	BANHEIRO QUIMICO PADRÃO	10	1		R\$ 113,00	R\$ 1 130,00
	BANHEIRO QUIMICO PNE	2	1		R\$ 158,24	R\$ 316,48
	BARRICADAS	10	1		R\$ 86,61	R\$ 866,10
	GERADOR 250 KVA	1	1		R\$ 1 140,15	R\$ 1 140,15
	GRADES	30	1		R\$ 14,00	R\$ 420,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 2	1	1		R\$ 870,49	R\$ 870,49
	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		R\$ 3 525,40	R\$ 3 525,40
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	40	1		R\$ 23,86	R\$ 954,40
	SEGURANÇA	10	1		R\$ 298,67	R\$ 2 986,70
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2 322,56	R\$ 2 322,56
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	1	1		R\$ 547,83	R\$ 547,83
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	29 00	1			R\$ 3 024,24

Custo	Total	R\$	24 180,64
--------------	--------------	------------	------------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 2 599,42

Taxa Adm. (*) R\$ 2 409,42

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico) e previsão da Lei 8 666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8 666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo E



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		RS 982.66	RS 982.66
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		RS 2 244.88	RS 2 244.88
	BANHEIRO QUIMICO PADRÃO	20	1		RS 113.00	RS 2 260.00
	BANHEIRO QUIMICO PNE	3	1		RS 158.24	RS 474.72
	BARRICADAS	20	1		RS 86.61	RS 1 732.20
	GERADOR 250 KVA	2	1		RS 1 140.15	RS 2 280.30
	GRADES	35	1		RS 14.00	RS 490.00
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		RS 1 681.83	RS 1 681.83
	PALCO TIPO 3 (8 x 6)	1	1		RS 4 424.00	RS 4 424.00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	35	1		RS 23.86	RS 835.10
	SEGURANÇA	16	1		RS 298.67	RS 4 778.72
	SOM TIPO 5	1	1		RS 3 168.78	RS 3 168.78
	TENDA 5 x 5 c/ piso 10cm	2	1		RS 547.83	RS 1 095.66
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		RS 84.80	RS 84.80
	PRODUÇÃO (**)	49.00	1			RS 5 183.64

Custo	Total	RS	39 982.76
--------------	--------------	----	-----------

Imposto a Recolher (*) RS 4 298.15

Taxa Adm. (*) RS 3 967.33

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8 666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8 666/93

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente

M *000*

PLANILHA I
Estimativa de custos
Tipo F



turismo



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		RS 982,66	RS 982,66
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		RS 2 244,88	RS 2 244,88
	BANHEIRO QUIMICO PADRÃO	60	1		RS 113,00	RS 6 780,00
	BANHEIRO QUIMICO PNE	10	1		RS 158,24	RS 1 582,40
	BARRICADAS	40	1		RS 86,61	RS 3 464,40
	BOMBEIRO CIVIL	6	1		RS 170,00	RS 1 020,00
	CARREGADORES	10	1		RS 184,41	RS 1 844,10
	GERADOR 450 KVA	2	1		RS 3 212,90	RS 6 425,80
	GRADES	150	1		RS 14,00	RS 2 100,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 5	1	1		RS 3 600,00	RS 3 600,00
	PALCO TIPO 5 (13 x 11)	1	1		RS 24 554,51	RS 24 554,51
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	60	1		RS 23,86	RS 1 431,60
	SEGURANÇA	80	1		RS 298,67	RS 23.893,60
	SOM TIPO 7	1	1		RS 7 495,00	RS 7 495,00
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	2	1		RS 547,83	RS 1 095,66
	TENDA 10 X 10 c/ piso	2	1		RS 2 300,00	RS 4 600,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		RS 84,80	RS 84,80
	PRODUÇÃO (**)	130,00	1			RS 13 915,08

Custo Total	RS 135 665,75
--------------------	----------------------

Imposto a Recolher (*) RS 14 584,07

Taxa Adm. (*) RS 13 967,19

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.
 Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

(Handwritten signatures)

QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor Unitário Evento com taxa e tributos
TIPO A	R\$ 11.568,66
TIPO B	R\$ 12.723,07
TIPO C	R\$ 14.549,05
TIPO D	R\$ 24.180,64
TIPO E	R\$ 39.982,76
TIPO F	R\$ 135.665,75

	SETEMBRO / 2017			OUTUBRO / 2017			NOVEMBRO / 2017			DEZEMBRO / 2017		
	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
A	18	R\$ 11.568,66	R\$ 208.235,88	29	R\$ 11.568,66	R\$ 335.451,14	22	R\$ 11.568,66	R\$ 254.510,52	20	R\$ 11.568,66	R\$ 231.373,20
B	18	R\$ 12.723,07	R\$ 229.015,26	24	R\$ 12.723,07	R\$ 305.353,68	17	R\$ 12.723,07	R\$ 216.292,19	17	R\$ 12.723,07	R\$ 216.292,19
C	21	R\$ 14.549,05	R\$ 305.530,05	29	R\$ 14.549,05	R\$ 421.922,45	15	R\$ 14.549,05	R\$ 218.235,75	17	R\$ 14.549,05	R\$ 247.333,85
D	7	R\$ 24.180,64	R\$ 169.264,48	9	R\$ 24.180,64	R\$ 217.625,76	7	R\$ 24.180,64	R\$ 169.264,48	6	R\$ 24.180,64	R\$ 145.083,84
E	4	R\$ 39.982,76	R\$ 159.931,04	8	R\$ 39.982,76	R\$ 319.862,08	8	R\$ 39.982,76	R\$ 319.862,08	6	R\$ 39.982,76	R\$ 239.896,56
F	1	R\$ 135.665,75	R\$ 135.665,75	3	R\$ 135.665,75	R\$ 406.997,25	2	R\$ 135.665,75	R\$ 271.331,50	4	R\$ 135.665,75	R\$ 542.663,00
	69		R\$ 1.207.642,46	102		R\$ 2.007.252,36	71		R\$ 1.449.496,52	70		R\$ 1.622.642,64
FEVEREIRO / 2018												
MARÇO / 2018												
ABRIL / 2018												
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Valor Total Mês
A	8	R\$ 11.568,66	R\$ 92.549,28	8	R\$ 11.568,66	R\$ 92.549,28	19	R\$ 11.568,66	R\$ 219.804,54	27	R\$ 11.568,66	R\$ 312.353,82
B	8	R\$ 12.723,07	R\$ 101.784,56	8	R\$ 12.723,07	R\$ 101.784,56	18	R\$ 12.723,07	R\$ 229.015,26	24	R\$ 12.723,07	R\$ 305.353,68
C	4	R\$ 14.549,05	R\$ 58.196,20	3	R\$ 14.549,05	R\$ 43.647,15	14	R\$ 14.549,05	R\$ 203.686,70	20	R\$ 14.549,05	R\$ 290.981,00
D	6	R\$ 24.180,64	R\$ 145.083,84	2	R\$ 24.180,64	R\$ 48.361,28	8	R\$ 24.180,64	R\$ 193.445,12	10	R\$ 24.180,64	R\$ 241.806,40
E	1	R\$ 39.982,76	R\$ 39.982,76	1	R\$ 39.982,76	R\$ 39.982,76	4	R\$ 39.982,76	R\$ 159.931,04	8	R\$ 39.982,76	R\$ 319.862,08
F	1	R\$ 135.665,75	R\$ 135.665,75	1	R\$ 135.665,75	R\$ 135.665,75	2	R\$ 135.665,75	R\$ 271.331,50	4	R\$ 135.665,75	R\$ 542.663,00
	28		R\$ 573.262,39	23		R\$ 461.990,78	65		R\$ 1.277.214,16	93		R\$ 2.013.019,98

TOTAL - 2017		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total
TIPO A	89	R\$ 1.029.610,74
TIPO B	76	R\$ 966.953,32
TIPO C	82	R\$ 1.193.022,10
TIPO D	29	R\$ 701.238,56
TIPO E	26	R\$ 1.039.551,76
TIPO F	10	R\$ 1.356.657,50
	312	R\$ 6.287.033,98

TOTAL - 2018		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total
TIPO A	62	R\$ 717.256,92
TIPO B	58	R\$ 737.938,06
TIPO C	41	R\$ 595.511,05
TIPO D	26	R\$ 628.556,64
TIPO E	14	R\$ 559.758,64
TIPO F	3	R\$ 1.065.325,00
	209	R\$ 4.325.487,31

TOTAL 2017 / 2018 R\$ 10.612.521,29

(Handwritten signatures)

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	RS 222,84	12h	19/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	RS 6,61	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	RS 6,17	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	RS 5,22	4h	08/09/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	RS 982,66	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	RS 2.244,88	12h	30/11/2017
APOIO OPERACIONAL	RS 170,04	12h	16/05/2018
ARQUIBANCADA TIPO A	RS 17.420,00	72h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO B	RS 8.710,00	48h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO C	RS 5.370,00	48h	18/10/2017
ASSISTENTE DE PALCO	RS 510,28	12h	16/05/2018
AUTOMÓVEL	RS 484,25	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	RS 550,96	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	RS 113,00	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	RS 158,24	24h	02/10/2017
BARRICADAS	RS 86,61	24h	08/10/2017
BOMBEIRO CIVIL	RS 170,00	12h	05/03/2018
CABINE SANITÁRIA VIP	RS 644,15	24h	18/11/2017
CAFÉ RECEPTIVO	RS 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	RS 18,66	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	RS 15,35	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	RS 984,77	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO B	RS 2.461,92	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO C	RS 3.692,89	12h	07/05/2018
CARREGADORES	RS 184,41	12h	15/05/2018
CAVALETES	RS 9,76	24h	28/05/2018
CJ 4 MESAS e 16 CADEIRAS	RS 274,00	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 a 199)	RS 4,97	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (a partir de 200)	RS 2,07	24h	03/02/2018
MESAS PLÁSTICAS (15 a 49)	RS 19,00	24h	03/02/2018
MESAS PLÁSTICAS (a partir de 50)	RS 7,36	24h	03/02/2018
CONES TIPO 1	RS 29,05	24h	28/05/2018
CONES TIPO 2	RS 9,74	24h	28/05/2018
COQUETEL TIPO A	RS 59,35	2h30m	22/09/2017
COQUETEL TIPO B	RS 64,89	2h30m	22/09/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	RS 5.745,67	12h	11/06/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	RS 14.457,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	RS 1.042,73	12h	16/05/2018
GERADOR 80 Kva	RS 823,22	12h	20/10/2017
GERADOR 180 Kva	RS 1.240,13	12h	28/08/2018
GERADOR 250 Kva	RS 1.140,15	12h	17/09/2017
GERADOR 450 Kva	RS 3.212,90	12h	08/02/2018
GRADE	RS 14,00	24h	14/05/2018
GUIA-INTÉRPRETE	RS 473,75	6h	18/08/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 1	RS 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	RS 870,49	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	RS 1.681,83	12h	15/05/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 5	RS 3.600,00	12h	23/05/2018
INTÉRPRETE DE LIBRAS	RS 480,76	8h	18/08/2017
KIT LANCHE A	RS 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE C	RS 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	RS 9,74	-	25/01/2018

KIT LANCHE H	RS	6,73	-	25/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	RS	226,44	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	RS	399,77	24h	05/07/2018
MESTRE DE CERIMÔNIAS	RS	464,37	6h	28/07/2018
MICRO-ÔNIBUS	RS	817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA METALON	RS	38,00	-	13/06/2018
ÔNIBUS	RS	852,72	12h	21/10/2017
PAINEL DE LED EXTERNO	RS	997,93	24h	12/03/2018
PAINEL DE LED INTERNO	RS	1.255,97	24h	12/03/2018
PALCO TIPO 2	RS	3.525,40	24h	22/08/2017
PALCO TIPO 3	RS	4.424,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 4	RS	7.385,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 5	RS	24.554,51	48h	30/11/2017
PALCO TIPO 6	RS	112.115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	RS	21,00	24h	02/04/2018
PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO	RS	19,79	60h	19/10/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	RS	35,77	24h	10/05/2018
PLOTAGEM DIGITAL	RS	23,86	-	13/06/2018
POSTOS MÉDICOS	RS	7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	RS	63,87	24h	20/07/2018
PROJEÇÃO TIPO A	RS	897,40	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	RS	812,44	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	RS	1.230,97	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	RS	492,38	12h	07/05/2018
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	RS	0,38	-	31/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	RS	0,15	-	31/12/2017
RÁDIO COMUNICADOR HT	RS	18,17	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	RS	20,20	24h	24/09/2017
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	RS	225,51	9h	23/09/2017
RECEPCIONISTA PADRÃO	RS	225,51	9h	23/09/2017
SEGURANÇA	RS	298,67	12h	10/06/2018
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	RS	3.646,03	1/Evento	08/09/2017
SOM TIPO 1	RS	609,43	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	RS	794,82	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	RS	722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	RS	2.322,56	12h	15/05/2018
SOM TIPO 5	RS	3.168,78	12h	15/05/2018
SOM TIPO 6	RS	4.875,47	12h	15/05/2018
SOM TIPO 7	RS	7.495,00	12h	18/05/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	RS	12,72	24h	30/06/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	RS	12,72	24h	30/06/2018
TELA ORTOFÔNICA	RS	26,56	-	13/06/2018
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	RS	436,63	24h	19/10/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	RS	624,97	24h	22/12/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	RS	257,35	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	RS	547,83	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	RS	959,23	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	RS	297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	RS	1.531,07	24h	30/11/2017
TENDA 10x10 COM PISO	RS	2.300,00	24h	31/05/2018
TENDA BOX TRUSS 5x5	RS	1.700,00	24h	21/07/2018
TENDA BOX TRUSS 12x5	RS	2.728,25	24h	03/09/2017
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	RS	35,15	60h	10/12/2017
TRELIÇA Q15	RS	30,00	24h	21/07/2018
TRELIÇA Q30	RS	34,00	24h	21/07/2018
VENTILADOR DE ASPERSOR	RS	382,03	24h	30/09/2017

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Handwritten signature and date:
 03/12/18

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
ÁGUA E PETIT FOUR
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA E COPOS
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS PERSONALIZADAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRAÇA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS
DJ ESPECIALIZADO EM PRATICAS ESPORTIVAS
ECAD
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA

Mj

037

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO, BASE SERVIÇO, SALA DISCUSSÃO
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
INTERNET
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VAN
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA PARA RELATORIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAL DE LIMPEZA
MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MESTRE DE CERIMONIAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA

M

00

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEICAÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

